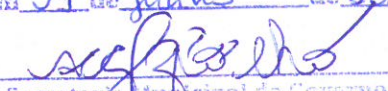




DECRETO N.º 2.205, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 29 de junho de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Senador Canedo - Goiás, gestão 2022/2024”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.531, de 04 de novembro de 2010 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Senador Canedo – Goiás, bem como a Lei Municipal

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.123, de 19 de abril de 2018 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.531, de 04 de novembro de 2010 que dispõe que o COMPED será composto por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observando a paridade dos órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.531, de 04 de novembro de 2010 que preconiza que o mandato dos membros do COMPED será de dois anos, permitida a recondução por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Senador Canedo – Goiás, para o biênio compreendido entre 29 de junho de 2022 a 28 de junho de 2024, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Titular	Késia Sabrina Gomes de Moraes
Suplente	Osana Gomes do Nascimento

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	Elisângela Goes Maciel Vaz
Suplente	Ana Paula Pedroso de Araújo
Entidade Religiosa: Associação Beneficente Bálsamo de Gileade	
Titular	Fabício Pablo Claudino Silva
Suplente	José Pereira Santana

Decreto n.º 2.205/2022



Associação dos Deficientes de Senador Canedo - ADESC	
Titular	Leonardo Reis da Silva
Suplente	José Luiz Ferreira dos Santos
Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Senador Canedo	
Titular	Vanessa Pereira Sousa Alves
Suplente	Priscila Correa Martins

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc	
Titular	Élis Lourenço de Sousa
Suplente	Lucilene Aparecida dos Anjos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec	
Titular	Sônia Christina Brasil da Silva
Suplente	Maria Helena da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Wanderléa Gomes Rodrigues Fernandes
Suplente	Luana Mayara Miranda de Sousa Sobral
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Seinfra	
Titular	Fernando Nunes
Suplente	Cristiane Alves de Abreu
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Seplan	
Titular	Júlia Ribeiro de Sá
Suplente	Jéssica Carvalho da Silva Almeida

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Senador Canedo	
Titular	João Bosco Mendes
Suplente	Andreza Peixoto Simoni

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Decreto n.º 2.205/2022